



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

Delega à Assessora de Apoio Institucional todas as atribuições conferidas ao Secretário-Geral da Presidência pela Resolução Administrativa TRT 18ª nº 28, de 20 de março de 2014.

O SECRETÁRIO-GERAL DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 7058/2013,

CONSIDERANDO que a Administração Pública Federal deve obedecer, dentre outros, ao princípio fundamental da delegação de competência, utilizada como instrumento de desconcentração administrativa com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, consoante disposto nos artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;

CONSIDERANDO o art. 12 Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que faculta a um órgão administrativo e seu titular delegar parte da sua competência a outros órgãos ou titulares, ainda que estes não lhe sejam hierarquicamente subordinados, quando for conveniente, em razão de circunstâncias de índole técnica, social, econômica, jurídica ou territorial;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de se ter a Comissão de Organização da Sessão Solene de Posse e da Recepção de Cumprimentos de Dirigentes do Tribunal sob a presidência do titular da Assessoria de Apoio Institucional desta Corte, haja vista que as atribuições daquela Comissão gravitam em torno dos misteres do Núcleo de Relações Institucionais e Cerimonial, que, *ex vi* do parágrafo único do art. 11 do Regulamento Geral, integra aquela Assessoria;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar à Assessora de Apoio Institucional desta Corte todas as atribuições que foram conferidas ao Secretário-Geral da Presidência pela Resolução Administrativa TRT 18ª nº 28, de 20 de março de 2014.

Art. 2º A delegação de competência constante desta Portaria vigorará até o término do mandato do atual Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, conforme disposto no art. 9º do seu Regimento Interno, podendo ser revogada, a qualquer tempo, pela autoridade delegante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

(Assinado Eletronicamente)
PEDRO HORÁCIO BORGES DE ASSIS
 Secretário-Geral da Presidência

Goiânia, 31 de agosto de 2017.
 [assinado eletronicamente]

PEDRO HORÁCIO BORGES DE ASSIS
 SEC GERAL PRES CJ4